



## SEÇÃO IV - SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Gabinete do Secretário

### RESOLUÇÃO SEMFA Nº 002, de 21 de julho de 2025.

**Aprova os fluxogramas de procedimentos e o formulário padrão de impugnação tributária no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Silva Jardim, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Complementar nº 181/2023 e do Código Tributário Municipal (LC nº 57/2008),

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar os procedimentos relativos ao contencioso administrativo tributário, garantindo maior eficiência, controle e padronização nos processos de impugnação apresentados pelos contribuintes;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar o cumprimento dos prazos e requisitos legais para a correta tramitação dos processos administrativos tributários, bem como a necessidade de centralizar a triagem inicial em núcleo específico;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam aprovados, para utilização obrigatória, os Fluxogramas de Procedimentos de Triagem e Tramitação de Impugnações Tributárias no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo os seguintes anexos:

I – Fluxograma – Gerência de Tributação / Seção de Atendimento;

II – Fluxograma – Superintendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Gabinete do Secretário

**Art. 2º** – Fica **aprovado o Formulário Padrão de Impugnação Tributária – Anexo III**, que deverá ser disponibilizado aos contribuintes como instrumento padrão de apresentação de impugnações administrativas tributárias no âmbito da Secretaria.

**Art. 3º** – Os fluxogramas e o formulário referidos nos artigos anteriores passam a integrar os procedimentos internos de tramitação das impugnações tributárias, devendo ser observados por todos os setores da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 4º** – A Secretaria Adjunta da Receita fica autorizada a realizar os ajustes operacionais necessários para a implementação e execução dos procedimentos ora aprovados, observadas as normas vigentes.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

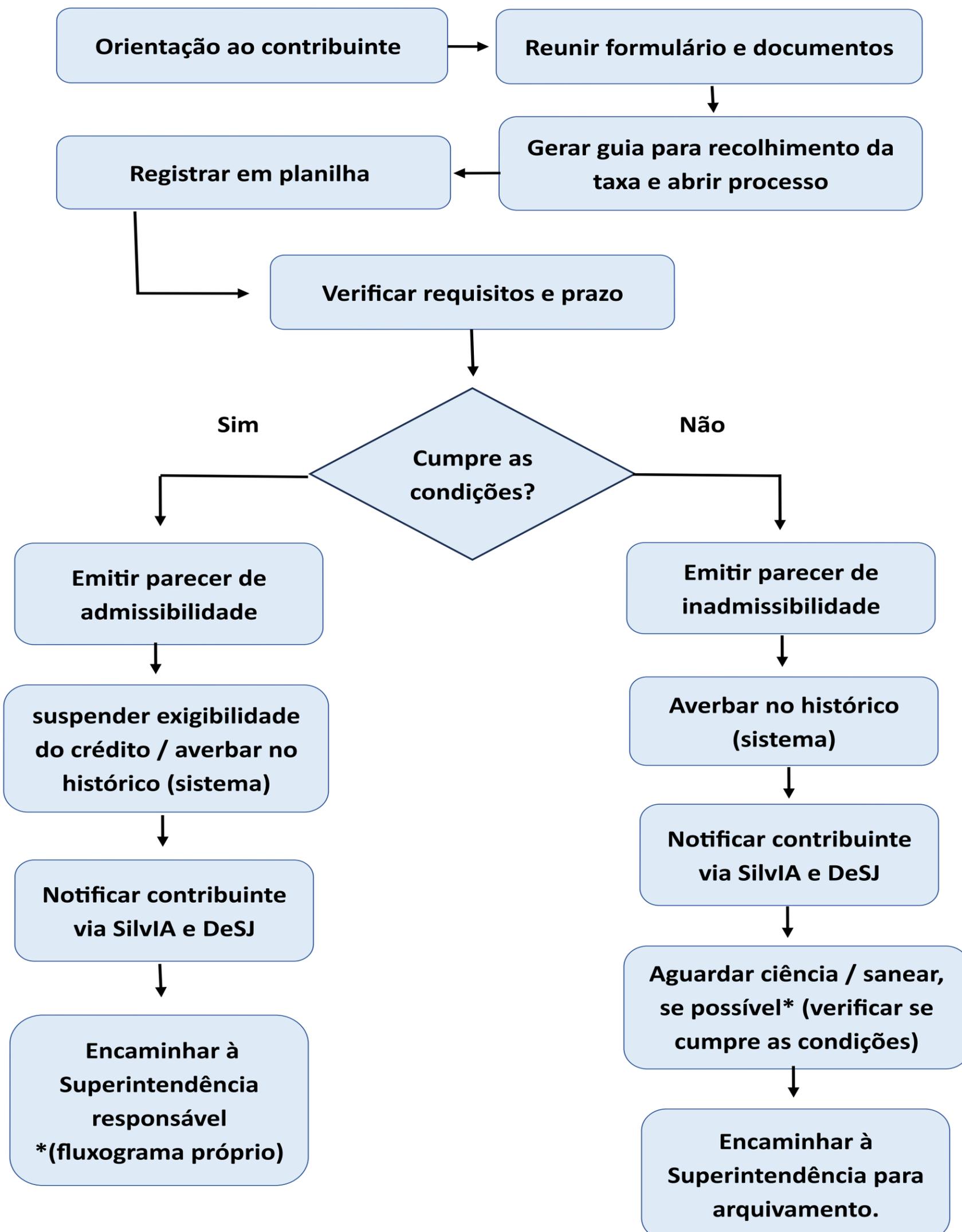
Silva Jardim, 21 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**LEANDRO VIANA ANTUNES PINHEIRO**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

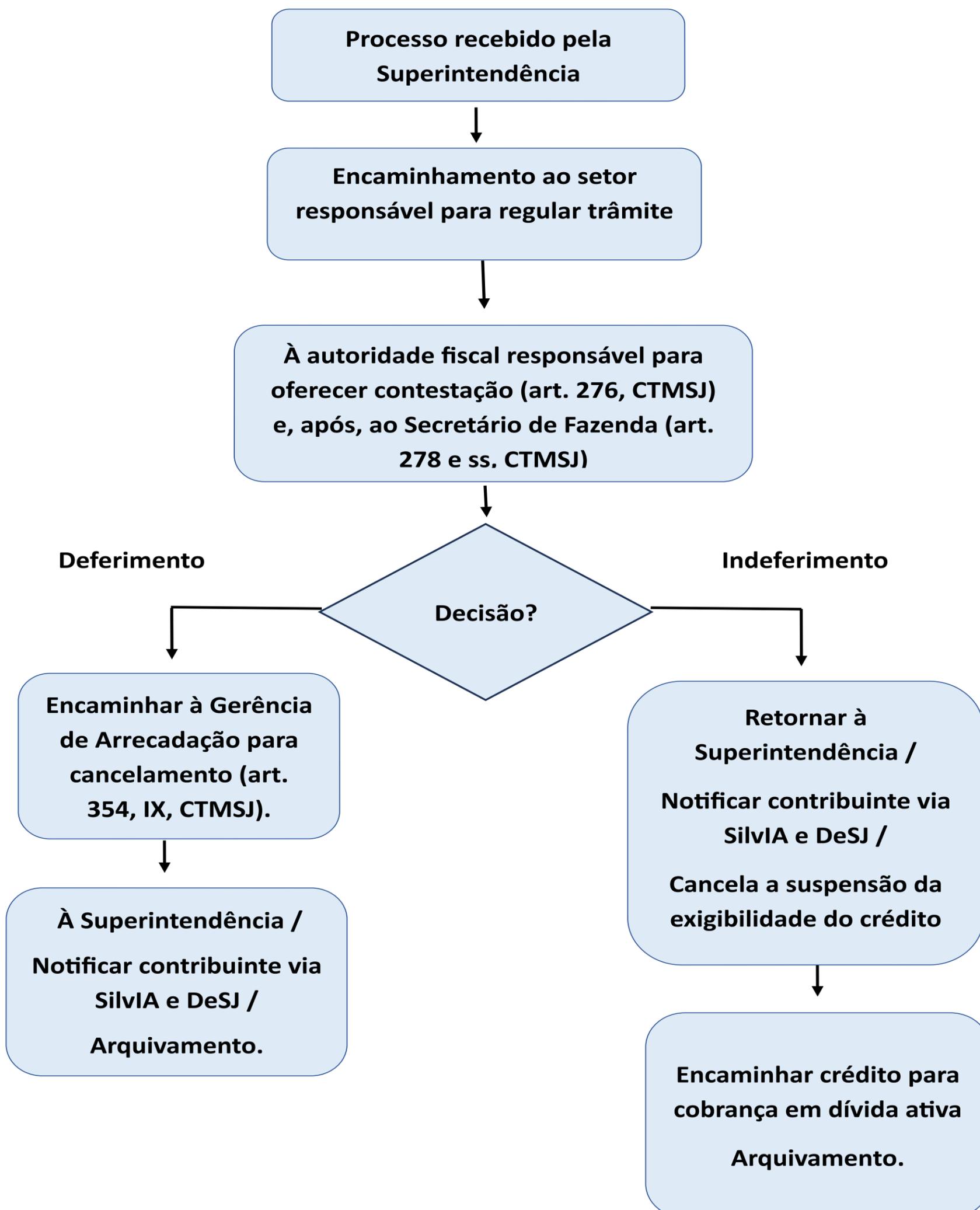


Leandro Viana Antunes Pinheiro  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula 3075-9

## ANEXO I – Fluxograma Gerência de Tributação / Seção de Atendimento



## ANEXO II Fluxograma Superintendências





PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Adjunta da Receita  
Superintendência de Arrecadação e Tributação  
**Gerência de Tributação**

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE / REQUERENTE

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. REPRESENTAÇÃO (se houver procurador)

Nome do Procurador: \_\_\_\_\_

CPF e/ou registro profissional: \_\_\_\_\_

Instrumento de Mandato: ( ) Anexo

#### 3. DADOS DO LANÇAMENTO CONTESTADO

Número do Auto de Infração / Notificação de Lançamento: \_\_\_\_\_

Tributo / Receita questionada: \_\_\_\_\_

Exercício(s): \_\_\_\_\_

Valor(es) lançado(s): R\$ \_\_\_\_\_

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Descreva de forma clara os motivos pelos quais está impugnando o lançamento. Indique os fundamentos de fato e de direito. Caso necessário, anexe exposição de motivos em folha à parte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Secretaria Adjunta da Receita  
Superintendência de Arrecadação e Tributação  
**Gerência de Tributação**

## 5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF e/ou CNH) e comprovante de residência;
- Procuração (se por procurador);
- Cópia do Auto de Infração / Notificação;
- Documentos que comprovam os argumentos apresentados;
- Outros: \_\_\_\_\_

## 6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que esta impugnação está sendo apresentada no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento e/ou auto de infração, conforme art. 345 c/c art. 262, incisos III, alínea "a" e VII, alínea "a", ambos do CTMSJ<sup>1</sup>.

Declaro, ainda, ter ciência de que as comunicações referentes a este processo se darão prioritariamente pelo Domicílio Tributário Eletrônico do Município de Silva Jardim (DeSJ), conforme Lei Complementar nº 185/2024 e Decreto nº 2852/2024, devendo o contribuinte manifestar sua adesão ao mesmo para recebimento eletrônico de notificações, intimações e demais comunicações oficiais, ciente de sua responsabilidade pelo acesso e prazos de leitura no sistema.

Silva Jardim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente ou Procurador:

<sup>1</sup> **Art. 345.** O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração: I - através de notificação direta feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou aplicativo de mensagem) ou como aviso, para servir como guia de recolhimento; II - através de edital publicado no órgão oficial; III - através de edital afixado na Prefeitura.

**Art. 262.** Os prazos:

III - serão de 30 (trinta) dias para: a) apresentação de defesa;

VII - contar-se-ão: a) de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;